



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Estado do Espírito Santo

Nº Protocolo

2025.03060700001 - 9

Processo, REQUERIMENTO Nº 001045/2025 - Interno

Data / Hora: 12/02/2025 18:20:44

Requerente: SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA
E LAZER

Detalhamento: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM CONTROLE DE
ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, APURAÇÃO E
CRONOMETRAGEM EM EVENTO ESPORTIVO RADICAIS
PARA A 11ª ETAPA DE ENDURO DE REGULARIDADE -
ENDURO DO VEIO/25.

Data:

Protocolado

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1º Gabinete	12 02 25	16º	
2º SEMARH	13 02 25	17º	
3º Compras	14 02 25	20º	
4º Finanças	25 02 25	21º	
5º Compras	26 02 25	22º	
6º Semarh	06 03 25	23º	
7º SEMTECLA	11 03 25	24º	
8º SEMARH	12 03 25	25º	
9º Proger	14 03 25	26º	
10º SEMTECLA	18 03 25	27º	
11º SEMARH	20 03 26	28º	
12º Gabinete	21 03 25	29º	
13º SEMARH	21 03 26	30º	
14º Compras	28 03 25	31º	
15º Semarh	15 04 25	32º	
16º		33º	
17º		34º	

ANEXOS

1º

4º



Ibiracu – ES, 03 de fevereiro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Assunto: Solicita a contratação de empresa especializada em controle de organização, planejamento, apuração e cronometragem em evento esportivo radicais para a “11ª Etapa de Enduro de Regularidade – Enduro do Véio – 2025”.

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
Responsável pelo DFD: Lucas da Silva Falcão Junior	Portaria: 12.369/2025
e-mail: sec.turismo@ibiracu.es.gov.br	Telefone: (27) 3257-0521

1. Objeto

1.1. Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada em controle de organização, planejamento, apuração e cronometragem em evento esportivo radicais para a “11ª Etapa de Enduro de Regularidade – Enduro do Véio – 2025” que será realizada no dia 23 de março de 2025 pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTECLA, conforme quantidade, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. Forma de Contratação

2.1. Sugere que a contratação seja feita por dispensa de licitação, conforme Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

PROPOSTA Nº 1045/25
DATA 12 de 02 de 2025

DELEGADO

3. Justificativa

3.1. Justifica-se pela necessidade de apuração de melhores preços para contratação de empresa especializada para O evento Enduro do Véio que já está em sua 11ª edição e vem crescendo a cada ano. O objetivo é reunir centenas de expectadores em um ambiente agradável e divertido para visitantes, turistas e munícipes.

3.2. Vale destacar que o percurso percorrido também abrange o circuito caminhos da sabedoria que é um circuito de peregrinação espiritual marcado por igrejas, capelas e templos, além das belas manifestações da Mata Atlântica.

3.3. O evento aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidades no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços. O impacto das festividades/eventos é evidente nos setores como hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

3.4. Ressalta-se que o quantitativo total estimado do objeto deste Termo de Referência decorre de quantitativo total de consumo geral estimado, as quais serão contratadas de acordo com a necessidade da mesma. Por isso a necessidade de contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação.

4. Quantidade a ser contratada

4.1. A quantidade para a contratação segue conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	----	-------	----------------	----------------

00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - contratação de empresa para prestação de serviços para organização do evento 11º Enduro do Véio e levantamento de roteiro de competição.	SERV.	1	10.000,00	 10.000,00
-------	---	-------	---	-----------	---

5. Previsão de Instrumento Contratual – Assinatura e Prazo de Execução

5.1. Os serviços serão executados obedecendo a cada especificação, conforme o disposto nas solicitações de dispensa.

5.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

5.3. Os serviços serão executados no local de realização do Evento.

6. Previsão Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, na seguinte dotação:

a)

Nomenclatura	Código	Descrição
--------------	--------	-----------

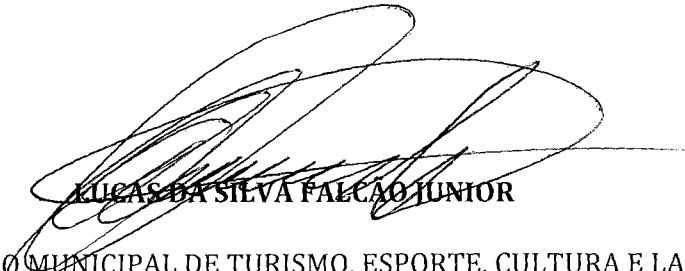
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Dotação	100001.2781200162.070	APOIO E INCENTIVO A PRÁTICAS E EVENTOS ESPORTIVOS
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000595	

7. Da fiscalização

7.1. Para fins de fiscalização da presente contratação, o servidor **ANTÔNIO JUNIOR TONON ALVES** será designado conforme **Portaria 12.363/2025**.

8. Das disposições Finais

8.1. Portanto, para fins de cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021, não será preciso elaborar o Estudo Técnico Preliminar, porém deverá ser elaborado o Termo de Referência, e em caso de divergência entre eles e o pedido, os mesmos deverão prevalecer.


LUCAS DA SILVA FALCAO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEI Nº 14.133/2021.**



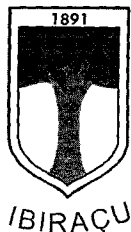
1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em controle de organização, planejamento, apuração e cronometragem em evento esportivo radicais para a "11ª Etapa de Enduro de Regularidade – Enduro do Véio – 2025" que será realizada no dia 23 de março de 2025 pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTECLA, conforme quantidade, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A quantidade, especificação e valores seguem abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - contratação de empresa para prestação de serviços para organização do evento 11º Enduro do Véio e levantamento de roteiro de competição.	SERV.	1	12.000,00	12.000,00

1.3. O valor especificado no item 1.2., levou em consideração o levantamento obtido junto as contratações semelhantes de demais órgão públicos e cotação junto a fornecedores externos, como se extrai do ANEXO I, aplicando-se neste a metodologia da média aritmética simples, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- 1.4. Importante consignar, que os orçamentos foram solicitados junto as empresas do ramo que já prestam este tipo de serviço.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será durante a prestação de serviço de acordo com instrumento contratual, como preconiza o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

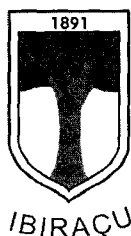
2.1. Devido ao reduzido contingente de pessoal técnico disponível, a complexidade envolvida nas atividades técnicas específicas da função, o presente termo de referência se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada em controle de organização, planejamento, apuração e cronometragem em evento esportivo radicais para a “10ª Etapa de Enduro de Regularidade – Enduro do Véio – 2025” que será realizada no dia 23 de março de 2025 pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTECLA.

2.2. É sabido que a realização e apoio a eventos turísticos e culturais pela municipalidade levam Ibiraçu a atuar em consonância com a Política Nacional de Turismo, que tem como objetivo promover, divulgar e vender destinos turísticos.

2.3. O evento Enduro do Véio já está em sua 10ª edição e vem crescendo a cada ano. O objetivo é reunir centenas de expectadores em um ambiente agradável e divertido para visitantes, turistas e munícipes.

2.4. Vale destacar que o percurso percorrido também abrange o circuito caminhos da sabedoria que é um circuito de peregrinação espiritual marcado por igrejas, capelas e templos, além das belas manifestações da Mata Atlântica.

2.5. O evento aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidades no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços. O impacto das festividades/eventos é evidente nos setores como hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Sugere que a contratação seja feita por dispensa de licitação pois trata-se de contratação inferior a R\$50.000,00, conforme preceitua o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, proporcionando ao cidadão ibiraçuense e visitantes, momentos de lazer neste período de forma gratuita.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos valores da contratação já estão inclusos, todos os encargos e despesas para a execução do objeto.

4.2. Tratando-se de contratação direta, e sendo assim será exigido que a empresa contratada apresente os seguintes documentos para habilitação

a) Jurídica – artigo 66 da Lei nº 14.133/2021;

b) Técnico-Profissional – artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sendo ao menos um atestado de capacidade técnica emitida por órgão ou entidade pública ou privada;

c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista – artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

4.3. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.

4.4. Os demais documentos serão dispensados nos termos do artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

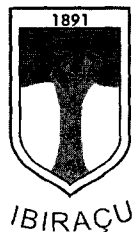
5.1. Os serviços serão executados obedecendo a cada especificação, conforme o disposto nas solicitações de dispensa.

5.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com o artigo 115 do mesmo diploma legal.

6.2. Todo e qualquer procedimento fora das condições estabelecidas neste Termo de Referência, e nas cláusulas contratuais, será passível de notificação à empresa CONTRATADA que ficará obrigada a responsabilizar-se no prazo estipulado no contrato administrativo, ficando a seu cargo todas as despesas para a substituição, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 119, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no mesmo diploma legal.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal devidamente nomeado ou pelos seus substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando a imediata regularização das faltas ou defeitos observados – artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor as situações de irregularidades para adoção das providências que ultrapasse sua competência e atribuição, tudo em tempo hábil – artigo 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

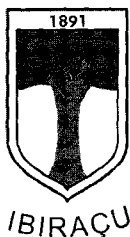
6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A comprovação dos procedimentos será inspecionada pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



7.2. A avaliação da execução do objeto será evidenciada em relatório próprio de fiscalização que aferirá a qualidade, características e quantidade do objeto contratado, emitindo ao final o aceite.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.4. O Termo detalhado que se refere o item 7.1. deverá conter o ateste pelo fiscal que seja feito de forma clara e objetiva quanto o cumprimento das exigências de caráter técnico/administrativo e as exigências contratuais;

7.5. O Contratado fica obrigado a corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incompleto, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a execução até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da execução até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas, conforme artigo 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para providências cabíveis.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, autorizando, assim, a glosa que trata o item 7.3.

7.9. Nenhum prazo de execução ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O prazo para execução não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

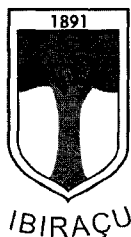
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no momento do pagamento ao contratado.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



7.23.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Em caso de extinção do contrato, poderá a Administração Pública, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. Não será permitida a antecipação de pagamento, o qual deverá ser feito, somente, após o ateste do fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A escolha do fornecedor será dentre aqueles que apresentar o valor mais baixo dentre as propostas comerciais, conforme preceitua o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Não poderá participar da presente contratação pessoas físicas, em razão da natureza do objeto a ser contratado.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o contratado apresentar os seguintes documentos, comprovando os seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica

a.1) Pessoa Jurídica:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de Sociedade por Ações: Estatuto e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, documento de eleição de seus atuais diretores;

Sociedade Civil: Estatuto ou Contrato social e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Empresa ou Sociedade Estrangeira: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, decreto de autorização, em vigor.

Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI: somente será exigido quando permitida a participação do MEI.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como os documentos dos sócios administradores/Diretores e/ou representantes legais.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, demonstrando a pertinência do ramo da atividade com o objeto a ser contratado.

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

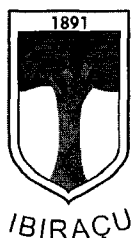
III – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

IV – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributário do Município relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos para a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



VIII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IX - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Qualificação Econômico-Financeira

c.1) Pessoa Jurídica:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

d) Qualificação Técnica

I - Comprovação de aptidão para execução do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4. Diante da especificação do objeto não haverá exigência de garantia, e em se tratando de contratação direta as demais exigências de habilitação serão dispensadas, com fundamento no artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo efetivo da contratação estará em anexo nos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, na seguinte dotação:

a)

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Dotação	100001.2781200162.070	APOIO E INCENTIVO A PRÁTICAS E EVENTOS ESPORTIVOS
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000595	

12. DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, observado o exercício financeiro e sua disponibilidade, com eficácia a partir da data de sua publicação, conforme disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.3.1. De acordo com o que determina o artigo 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o reajuste ou a repactuação dos preços será realizado por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo.

12.4. O contrato poderá ser alterado, de acordo com o que preconiza o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente, desde que seja em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato anteriormente pactuado, devendo a Administração decidir sobre o pleito da CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias.

12.4.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de decair o direito.

12.4.2. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. Em caso de alteração unilateral, que aumente ou diminua encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



13. DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer parte interessada poderá solicitar esclarecimentos referente ao objeto da contratação no setor de administração, no horário de 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.2. Segue em anexo ao presente Termo de Referência:

a) ANEXO I – estimativa de valor.

Ibiraçu – ES, 03 de fevereiro de 2025.


LUCAS DA SILVA FALCÃO JUNIOR
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - contratação de empresa para prestação de serviços para organização do evento 11º Enduro do Véio e levantamento de roteiro de competição.	SERV.	1	12.000,00	12.000,00
--------------	--	-------	---	-----------	-----------

JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



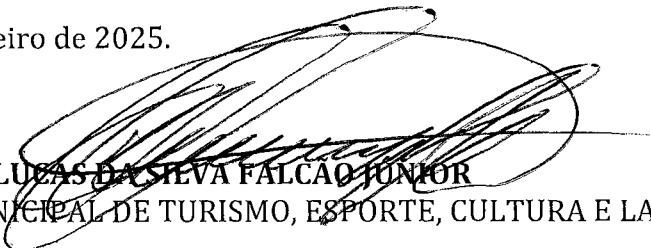
O artigo 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, evidência uma discricionariedade do gestor em relação a confecção do Estudo Técnico Preliminar, em se tratando de contratações diretas, onde o imperativo exposto é a maior celeridade e eficiência da contratação pretendida, motivo pelo qual, alguns ritos e documentos são dispensados.

Devido ao reduzido contingente de pessoal técnico disponível, a complexidade envolvida nas atividades técnicas específicas da função, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ipiranga – SEMTECLA, necessita contratar empresa especializada em controle de organização, planejamento, apuração e cronometragem em evento esportivo radicais para a “11ª Etapa de Enduro de Regularidade – Enduro do Véio – 2025” que será realizada no dia 23 de março de 2025.

Sabido, por conseguinte, que o ETP tem o condão em demonstrar a viabilidade técnica e administrativa de determinada contratação, cujo resultado é apresentar a melhor solução possível ao gestor.

Portanto, ante todo o exposto, bem como o atendimento dos princípios que regem as contratações públicas, contidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial o da legalidade, eficiência, do interesse público, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade, DECIDO pela não confecção e inserção do Estudo Técnico Preliminar como documento integrante deste processo administrativo.

Ipiranga/ES, 03 de fevereiro de 2025.



LUCCAS DA SILVA FALCÃO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER



Edimilson Jose Campos - MEI
CNPJ 35.229.413/0001-27
Rua Abilio Muniz, 11
Bairro Nicolini
Mantena - MG, CEP 35290-000
(33) 98823 3877



PROPOSTA

11º Enduro do Veio - 2025

Mantena, 6 de Fevereiro 2025

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu

A EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649, CNPJ 35.229.413/0001-27, sede á Rua Abilio Muniz, 11; Bairro Nicolini, Mantena - MG, CEP 35290-000, representante jurídico:

██████████ e ██████████ S, ██████████ 49, ██████████ 2 ██████████ S.

Conforme solicitado, segue proposta para Organização e Levantamento do Roteiro da Etapa do Campeonato Capixaba de Enduro de Regularidade, na cidade de Ibiraçu - ES, nas datas de 22 e 23 de Março de 2025.

Serviços a serem realizados:

- Organização, Levantamento do Roteiro da competição e Elaboração dos arquivos de cronometragem

R\$10.000,00

Atenciosamente,

████████████████████ S
RG 1785322 - SSPMG



ASSOCIAÇÃO TRAIL CLUBE TRIBO DA TRILHA

Rodovia Luiz Theodoro Musso, nº267

Bairro De Carli - CEP 29.194-004

Aracruz/ES

Tel.: (27) 98122-8611

CNPJ 13.669.274/0001-10



Aracruz/ES, 07 de fevereiro de 2025.

À Prefeitura Municipal de Ibiraçu- ES

ORÇAMENTO APURAÇÃO 10º ENDURO DO VÉIO

PROVA 23 DE MARÇO DE 2025

APURAÇÃO	
DESCRIÇÃO	VALORES
Levantamento, Organização e Apuração - Sistema Totem	R\$ 11.500,00 /
Hospedagem	Organizador
Deslocamento - Até 500km (Ida e volta)	Incluso

OBS.:

Cada piloto receberá 2 rastros (Limitado ao número de rastros disponível);

Provas acima de **80 pilotos**, o organizador deve informar ao apurador **15 dias** de antecedência;

O organizador deve entregar a prova pronta no prazo de **10 dias** de antecedência.

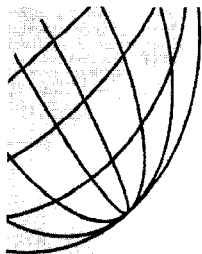
Dicas para o organizador de prova:

- Nunca marcar PC dentro de mata;
- Nunca marcar PC em mudança de direção;
- Evitar marcar PC de 2ª, 3ª...passagem.

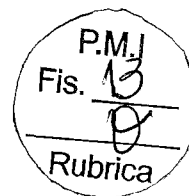
ASSOCIAÇÃO TRAIL CLUBE TRIBO DA TRILHA

Tel.: (27) 98122-8611 - E-mail: atelao@uol.com.br

CNPJ 13.669.274/0001-10



Raid • Rally • Enduro • Trekking



11º ENDURO DO VÉIO 2025

A/C – ENDURO VÉIO 2025

data: 07/02/2025

Proposta comercial

- VALIDA PARA A ETAPA ENDURO DO VÉIO - 2025

Custo Locação do GPS :	COMBINAR DIRETO COM A TOTEM
Custo dos Serviços :	R\$ 10.400,00 ✓
Custo de Deslocamento :	Incluso
Custo de Hospedagem :	Incluso
Custo de Alimentação :	Incluso
Custo do Levantamento :	Incluso

- Forma de Pagamento: 50% uma semana antes do evento e os outros 50% contra a entrega de resultados;

Observações:

- Validade da Proposta 10 dias;
- Impostos excluídos dos valores acima. Acrescer 10% de Simples;
- Acrescer 20% para notas para prefeitura, solicitar nota com 30 dias de antecedência;
- Nos reservamos o direito de não realizar a apuração caso as necessidades da prova fujam do pacote contratado;

ASSINADO DIGITALMENTE
53 969 702 GIULIANO BORAZO

A sua forma de ver a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Atenciosamente.....
53 969 702 GIULIANO BORAZO
53.969.702/0001-44
gborazo@gmail.com
(42)98856-1063

RASTRO
GPS



Prefeitura Municipal de Ibirapu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

14

PROCESSO Nº

RÚBRICA

Eu.

C. SEMARIM

Para demais providências.

Em 13/02/25

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Recb. em 17/2/25

Eu.

Ao setor de compras

Para anexar estimativa de preços

Em 17.02.25

Leticia R. Sarcinelli Pereira
Secretaria de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

Ao Finanças

Para anexar dotação orçamentária, após retorne os autos.

Em 25/02/25

Valéria

Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

A Compras

Segu. do processo orçamentário

Silberio Guizzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

Em 26/02/25

A Semarh,

Segue orçamentos, pesquisa de preços e justificativa de vantagemidade

Em 06/03/25

Valéria

Valéria Curto da Silva

Gerente de Adm.

Geral e Suprimentos

Portaria nº 24.066/2023

A Semticia

Para fazer as correções conforme as marcações no Processo e acrescentar a seguir.

Em, 11.03.25


Letícia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

A SEMARH,

Segue com as devidas correções.

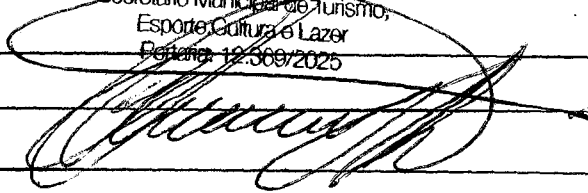
Em 12/03/2025

LUCAS DA SILVA FALCÃO JÚNIOR

Secretário Municipal de Turismo,

Esporte, Cultura e Lazer

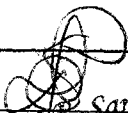
Portaria 12.308/2025



A Proger

Para análise e parecer. Segue minuta do contrato.

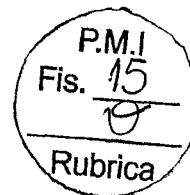
Em, 14.03.25


Letícia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

25/02/2025 10:17:24

Pesquisa de Preços Nº 000025/2025 - 24/02/2025 - Processo Nº 001045/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002080	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO contratação de empresa para prestação de serviços para organização do evento 11ª etapa enduro do véio e levantamento de roteiro de competição.	SERV.	1,00	10.633,330	10.633,33
							10.633,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

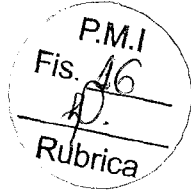
Prefeitura Municipal de Ibiraçu

LEGENDA					
1º Lugar					
2º Lugar					
3º Lugar					
4º Lugar					
5º Lugar					

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000025/2025 - 24/02/2025 - Processo Nº 001045/2025 - Menor Preço Global

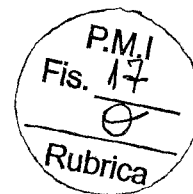
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	EDIMILSON JOSE CAMPOS		53.969.702 GIULIANO BORAZO		ASSOCIACAO TRAIL CLUBE TRIBO DA TRILHA		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00002080	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO contratação de empresa para prestação de serviços para organização do evento 11ª etapa enduro do véio e levantamento de roteiro de competição.	SERV.	1,000	10.000,00	10.000,00	10.400,00	10.400,00	11.500,00	11.500,00		
						10.000,00	10.000,00	10.400,00	10.400,00				
						10.000,00	10.000,00		0,00				
						Valor Total OBTIDO		11.500,00		11.500,00			
						Valor Total VENCIDO							





Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

I - DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **Contratação especializada em controle de Organização, Planejamento em evento esportivo radicais para a 11ª Etapa de Enduro de Regularidade – Enduro do Véio 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e Estudo Técnico Preliminar.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, assim como a lei revogada, prevê em seu texto a possibilidade de contratar mediante Dispensa de Licitação. Contudo, é notório que o procedimento de contratação direta é exceção a regra, que este se traduz em LICITAR.

O cerne de qualquer contratação pela Administração Pública, seja licitação, seja aplicando a exceção para contratar diretamente, é a obtenção de proposta mais vantajosa.

Dessa forma, diante do permissivo legal, no que tange a contratação direta por meio de dispensa de licitação, necessário a observância de requisitos e procedimentos elencados na própria lei de regência.

Entretanto, não há dúvidas que a contratação direta supera a fase burocrática e dispendiosa das contratações públicas, por ser um rito mais célere. Porém, os princípios serão, de igual forma, preservados e observados, a fim de manter a efetividade, eficácia, legalidade e probidade dos atos administrativos.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

O artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 aponta a devida instrução do processo, quando este for feito por Dispensa ou Inexigibilidade, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

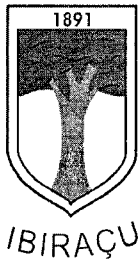
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E PREÇO DE MERCADO

Diz sobre razão da escolha do fornecedor quando, dentre uma cesta de preços e contratações semelhantes, há um fornecedor que propõe a proposta mais vantajosa para Administração Pública, cujo interesse é executar o objeto pelo menor preço, no caso da Dispensa de Licitação.

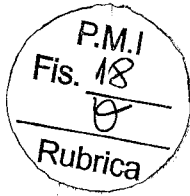
Em se tratando de dispensa de licitação, há um valor estimado da contratação e ao pesquisar diretamente com fornecedores, no mínimo 03, obteve-se uma proposta mais vantajosa e de menor valor, que no presente caso foi a empresa **Edimilson José Campos - MEI**.

assinatura



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



A metodologia a ser utilizada nos processos de contratações para a composição de preços seguirá o disposto no artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, podendo, conforme disciplina o diploma legal, escolher um dos critérios ou de forma combinada.

No presente processo de contratação, foi utilizado a pesquisa direta com fornecedores, artigo 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação, que comparada com demais contratações públicas verificou-se a compatibilidade com os preços praticados em mercado, conforme documentos acostados aos autos.

Ademais, importante salientar que a metodologia utilizada para fins de aferição do valor estimado foi a média aritmética simples aplicada em cima dos três valores coletados junto aos fornecedores.

IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha do fornecedor, em casos de contratações deve seguir, como regra, pelo critério de menor preço. Dessa forma a avaliação consiste em análise das propostas que estejam alinhadas com o Termo de Referência, sendo que o comparativo com outras contratações deve levar em consideração a semelhança da demanda, e não a igualdade, fator esse determinante para diferenciação em determinados preços apresentados.

Por conseguinte, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, §1º, inciso II, preceitua a similaridade nas contratações e não a igualdade, isso porquê as demandas podem ser similares, e por vezes não idênticas, caso em que os valores ofertados podem sofrer alterações.

Contudo, apesar da similariedade, a pesquisa de preços, assim como o critério de aceitação da proposta mais vantajosa deverá levar em consideração a região, a oferta e a demanda, e após análise desses fatores, verificar a proposta mais vantajosa.

Verificar



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Ademais, no presente caso, houve, por oportuno, a observância do procedimento para pesquisa de preços, explicitada no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando critérios combinados para aferição dos preços praticados no mercado da pretensa contratação, assim como a aferição do valor estimado com a aplicação da metodologia da regra da média aritmética simples

V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para a **Contratação especializada em controle de Organização, Planejamento em evento esportivo radicais para a 11ª Etapa de Enduro de Regularidade – Enduro do Véio 2025** foi a Empresa **Edimilson José Campos - MEI, CNPJ Nº 35.229.413/0001-27**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

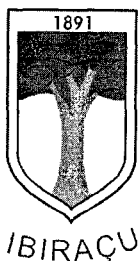
VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nas contratações públicas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II – Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira

Revisão



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Diante dos documentos acostados aos autos, verifica-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, como se extrai pelos documentos acostados aos autos.

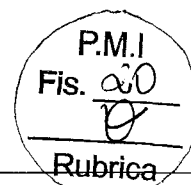
Ante todo o exposto, consigna-se que a empresa **Edimilson José Campos - MEI**, encontra-se regular e apresentou a proposta mais vantajosa para execução do objeto pretendido, consagrando como VENCEDORA e apta a ser contratada.

Ibiraçu-ES, 25 de fevereiro de 2025.

Valéria

Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm. Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

MUNICÍPIO DE IBIRACU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000601

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

Programa: 0016 - PROMOCAO DO DESPORTO E LAZER

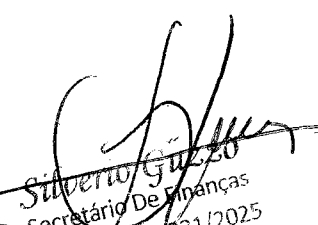
Projeto/Atividade: 2.070 - APOIO E INCENTIVO A PRATICAS E EVENTOS ESPORTIVOS

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

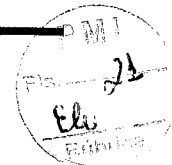
Local/data/Assinatura

IBIRACU, 26 de fevereiro de 2025


Silvano Guizzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo Esporte Cultura e Lazer



MEM.PMI.SEMTECLA. Nº 05/2025

Ibiracú – ES, 03 de fevereiro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Assunto: Solicita a contratação de empresa especializada em controle de organização, planejamento, apuração e cronometragem em evento esportivo radicais para a “11ª Etapa de Enduro de Regularidade – Enduro do Véio – 2025”.

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
Responsável pelo DFD: Lucas da Silva Falcão Junior	Portaria: 12.369/2025
e-mail: sec.turismo@ibiracu.es.gov.br	Telefone: (27) 3257-0521

1. Objeto

1.1. Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada em controle de organização, planejamento, apuração e cronometragem em evento esportivo radicais para a “11ª Etapa de Enduro de Regularidade – Enduro do Véio – 2025” que será realizada no dia 23 de março de 2025, com horário de saída previsto às 07hs do Ginásio Esportivo “Antônio Barroso”, com trilha de aproximadamente 100km, distribuídas em diversas localidades do interior do município através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTECLA, conforme quantidade, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. Forma de Contratação

2.1. Sugere que a contratação seja feita por dispensa de licitação, conforme Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

3. Justificativa

3.1. Justifica-se pela necessidade de apuração de melhores preços para contratação de empresa especializada para O evento Enduro do Véio que já está em sua 11ª edição e vem crescendo a cada ano. O objetivo é reunir centenas de expectadores em um ambiente agradável e divertido para visitantes, turistas e munícipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo Esporte Cultura e Lazer

3.2. Vale destacar que o percurso percorrido também abrange o circuito caminhos da sabedoria que é um circuito de peregrinação espiritual marcado por igrejas, capelas e templos, além das belas manifestações da Mata Atlântica.

3.3. O evento aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidades no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços. O impacto das festividades/eventos é evidente nos setores como hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

3.4. Ressalta-se que o quantitativo total estimado do objeto deste Termo de Referência decorre de quantitativo total de consumo geral estimado, as quais serão contratadas de acordo com a necessidade da mesma. Por isso a necessidade de contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação.

4. Quantidade a ser contratada

4.1. A quantidade para a contratação segue conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - contratação de empresa para prestação de serviços para organização do evento 11º Enduro do Véio e levantamento de roteiro de competição.	SERV.	1	10.000,00	10.000,00

5. Previsão de Instrumento Contratual – Assinatura e Prazo de Execução

5.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

5.3. Os serviços serão executados na trilha de aproximadamente 100km, distribuídas em diversas localidades do interior do município.



6. Previsão Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, na seguinte dotação:

a)

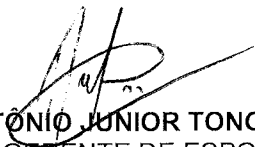
Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Dotação	100001.2781200162.070	APOIO E INCENTIVO A PRÁTICAS E EVENTOS ESPORTIVOS
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000595	

7. Da fiscalização

7.1. Para fins de fiscalização da presente contratação, o servidor **ANTÔNIO JUNIOR TONON ALVES** será designado conforme **Portaria 12.363/2025**.

8. Das disposições Finais

8.1. Portanto, para fins de cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021, não será preciso elaborar o Estudo Técnico Preliminar, porém deverá ser elaborado o Termo de Referência, e em caso de divergência entre eles e o pedido, os mesmos deverão prevalecer.


ANTÔNIO JUNIOR TONON ALVES
GERENTE DE ESPORTES


LUCAS DA SILVA FALCÃO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEI Nº 14.133/2021.**

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em controle de organização, planejamento, apuração e cronometragem em evento esportivo radicais para a "11ª Etapa de Enduro de Regularidade - Enduro do Véio - 2025" que será realizada no dia 23 de março de 2025, com horário de saída previsto às 07hs do Ginásio Esportivo "Antônio Barroso", com trilha de aproximadamente 100km, distribuídas em diversas localidades do interior do município através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA, conforme quantidade, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 1.2. A quantidade, especificação e valores seguem abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - contratação de empresa para prestação de serviços para organização do evento 11º Enduro do Véio e levantamento de roteiro de competição.	SERV.	1	10.000,00	10.000,00

- 1.3. O valor especificado no item 1.2., levou em consideração o levantamento obtido junto as contratações semelhantes de demais órgão públicos e cotação junto a



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

fornecedores externos, como se extrai do ANEXO I, aplicando-se neste a metodologia da média aritmética simples, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.4. Importante consignar, que os orçamentos foram solicitados junto as empresas do ramo que já prestam este tipo de serviço.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será durante a prestação de serviço de acordo com instrumento contratual, como preconiza o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

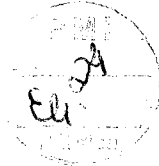
2.1. Devido ao reduzido contingente de pessoal técnico disponível, a complexidade envolvida nas atividades técnicas específicas da função, o presente termo de referência se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada em controle de organização, planejamento, apuração e cronometragem em evento esportivo radicais para a “10ª Etapa de Enduro de Regularidade – Enduro do Véio – 2025” que será realizada no dia 23 de março de 2025 pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTECLA.

2.2. É sabido que a realização e apoio a eventos turísticos e culturais pela municipalidade levam Ibiraçu a atuar em consonância com a Política Nacional de Turismo, que tem como objetivo promover, divulgar e vender destinos turísticos.

2.3. O evento Enduro do Véio já está em sua 10ª edição e vem crescendo a cada ano. O objetivo é reunir centenas de expectadores em um ambiente agradável e divertido para visitantes, turistas e munícipes.

2.4. Vale destacar que o percurso percorrido também abrange o circuito caminhos da sabedoria que é um circuito de peregrinação espiritual marcado por igrejas, capelas e templos, além das belas manifestações da Mata Atlântica.

2.5. O evento aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidades no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços. O impacto das festividades/eventos é evidente nos setores como hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada na área de regras e normas especificadas na modalidade esportiva, devidamente equipada com as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, deverá também cercar seus empregados das garantias legais nos termos da legislação trabalhista, encargos previdenciários fiscais e comerciais, fornecendo equipamentos de segurança e proteção individual adequado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos valores da contratação já estão inclusos, todos os encargos e despesas para a execução do objeto.

4.2. Tratando-se de contratação direta, e sendo assim será exigido que a empresa contratada apresente os seguintes documentos para habilitação

a) Jurídica – artigo 66 da Lei nº 14.133/2021;

b) Técnico-Profissional – artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sendo ao menos um atestado de capacidade técnica emitida por órgão ou entidade pública ou privada;

c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista – artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

4.3. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.

4.4. Os demais documentos serão dispensados nos termos do artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços serão executados obedecendo a cada especificação, conforme o disposto nas solicitações de dispensa.

5.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com o artigo 115 do mesmo diploma legal.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

6.2. Todo e qualquer procedimento fora das condições estabelecidas neste Termo de Referência, e nas cláusulas contratuais, será passível de notificação à empresa CONTRATADA que ficará obrigada a responsabilizar-se no prazo estipulado no contrato administrativo, ficando a seu cargo todas as despesas para a substituição, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 119, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no mesmo diploma legal.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal devidamente nomeado ou pelos seus substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando a imediata regularização das faltas ou defeitos observados – artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor as situações de irregularidades para adoção das providências que ultrapasse sua competência e atribuição, tudo em tempo hábil – artigo 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A comprovação dos procedimentos será inspecionada pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A avaliação da execução do objeto será evidenciada em relatório próprio de fiscalização que aferirá a qualidade, características e quantidade do objeto contratado, emitindo ao final o aceite.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.4. O Termo detalhado que se refere o item 7.1. deverá conter o ateste pelo fiscal que seja feito de forma clara e objetiva quanto o cumprimento das exigências de caráter técnico/administrativo e as exigências contratuais;

7.5. O Contratado fica obrigado a corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incompleto, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a execução até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da execução até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas, conforme artigo 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para providências cabíveis.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, autorizando, assim, a glosa que trata o item 7.3.

7.9. Nenhum prazo de execução ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O prazo para execução não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no momento do pagamento ao contratado.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu



Estado do Espírito Santo

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.23.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Em caso de extinção do contrato, poderá a Administração Pública, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. Não será permitida a antecipação de pagamento, o qual deverá ser feito, somente, após o ateste do fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A escolha do fornecedor será dentre aqueles que apresentar o valor mais baixo dentre as propostas comerciais, conforme preceitua o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Não poderá participar da presente contratação pessoas físicas, em razão da natureza do objeto a ser contratado.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o contratado apresentar os seguintes documentos, comprovando os seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica

a.1) Pessoa Jurídica:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de Sociedade por Ações: Estatuto e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, documento de eleição de seus atuais diretores;

Sociedade Civil: Estatuto ou Contrato social e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Empresa ou Sociedade Estrangeira: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, decreto de autorização, em vigor.

Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI: somente será exigido quando permitida a participação do MEI.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como os documentos dos sócios administradores/Diretores e/ou representantes legais.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, demonstrando a pertinência do ramo da atividade com o objeto a ser contratado.

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

III – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

IV – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributário do Município relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos para a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

VIII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IX - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Qualificação Econômico-Financeira

c.1) Pessoa Jurídica:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

d) Qualificação Técnica

I - Comprovação de aptidão para execução do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4. Diante da especificação do objeto não haverá exigência de garantia, e em se tratando de contratação direta as demais exigências de habilitação serão dispensadas, com fundamento no artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo efetivo da contratação estará em anexo nos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, na seguinte dotação:

a)

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Dotação	100001.2781200162.070	APOIO E INCENTIVO A PRÁTICAS E EVENTOS ESPORTIVOS
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000595	

12. DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O prazo de vigência da contratação será durante a prestação de serviço de acordo com instrumento contratual, como preconiza o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.3. De acordo com o que determina o artigo 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o reajuste ou a repactuação dos preços será realizado por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo.

12.4. O contrato poderá ser alterado, de acordo com o que preconiza o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente, desde que seja em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato anteriormente pactuado, devendo a Administração decidir sobre o pleito da CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias.

12.4.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de decair o direito.

12.4.2. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. Em caso de alteração unilateral, que aumente ou diminua encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro.

13. DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer parte interessada poderá solicitar esclarecimentos referente ao objeto da contratação no setor de administração, no horário de 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.2. Segue em anexo ao presente Termo de Referência:

a) ANEXO I – estimativa de valor.

Ibiraçu – ES, 12 de março de 2025.



LUCAS DA SILVA FALCÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - contratação de empresa para prestação de serviços para organização do evento 11º Enduro do Véio e levantamento de roteiro de competição.	SERV.	1	10.000,00	10.000,00
--------------	---	-------	---	-----------	-----------



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 000/2025

PROCESSO Nº: 1045/2025

Dispensado de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

ID CIDADES:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IBIRAÇU-ES, E A EMPRESA: **EDIMILSON
JOSÉ CAMPOS - MEI.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede na Av. Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiraçu/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº [REDACTED], brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no [REDACTED]-53, [REDACTED] S, [REDACTED] te [REDACTED] la [REDACTED] [REDACTED] eu [REDACTED] S, denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA EDIMILSON JOSÉ CAMPOS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.229.413/0001-27, com sede no endereço Rua Abílio Muniz, 11, Bairro Nicolini – Mantena/MG – CEP: 35.290-000, neste ato representado pelo S [REDACTED] on [REDACTED] S, [REDACTED] br [REDACTED] [REDACTED] MG [REDACTED] [REDACTED] 49, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo administrativo nº 1045/2025 – Dispensa de Licitação nº 0004/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, e proposta comercial apresenta pela contratada no respectivo processo citado acima, que passa a ser parte integrante deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, APURAÇÃO E CRONOMETRAGEM EM EVENTO ESPORTIVO RADICAIS PARA A "11ª ETAPA DO ENDURO DE REGULARIDADE – ENDURO DO VEIO – 2025"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 1045/2025 que deu origem a presente contratação, assim como o ato que autorizou a contratação direta e, principalmente, os valores oferecidos na proposta comercial da contratada, assim como o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1–O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

4.1.1. O serviço será executado pela contratada que realizará a 11ª Etapa do Enduro de Regularidade – Enduro do Veio – 2025, no dia 23 de março de 2025 com horário de saída prevista para as 7h do Ginásio Poliesportivo “Antônio Barroso” com trilha de aproximadamente 100km, distribuídas em diversas localidades do interior do Município.

4.1.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal (mão de obra) envolvido nos serviços objeto do contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus;

4.1.3. Durante a realização do serviço, a CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados portando crachás visando sua imediata identificação, provendo-os de todo material necessário à execução do serviço, incluindo os EPIs.

4.1.5. O recebimento do objeto ocorrerá de acordo com as normas estabelecidas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para que seja retirado o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízos das sanções cabíveis previstas nesta lei.

4.2.1. O prazo estabelecido na cláusula 4.2. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo seja aceito pela Administração – artigo 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

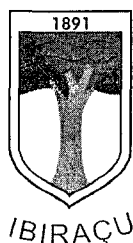
4.2.2. A CONTRATADA deverá lavrar assinatura no instrumento contratual aceitando todos os termos e condições estabelecidos, podendo adotar medidas para o cumprimento do objeto a partir da data de emissão da ordem de fornecimento, que será emitida pela Gerência de Compras e Suprimentos, observando as regras de horários estabelecidas entre as partes.

4.2.3. A recusa, injustificada, do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo legalmente estabelecido na cláusula 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, desde que devidamente comprovado, em processo próprio, de fatores supervenientes que causaram impacto na execução do serviço, onerando, demasiadamente, o qual será feito por termo aditivo, nos termos do artigo 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração, nos termos estabelecidos pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

6.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), referente a 11ª Etapa do Enduro de Regularidade – Enduro do Veio – 2025 a ser realizado no dia 23 de março de 2025, com início às 7hrs e saída do Ginásio Poliesportivo “Antônio Barroso” com trilha de aproximadamente 100km, distribuídas em diversas localidades do interior do Município.

6.2. O pagamento pelo serviço será realizado de forma única, condicionado a execução do serviço efetivamente prestado, que será aferido mediante acompanhamento pelo fiscal do contrato que emitirá relatório de fiscalização indicando o recebimento do objeto contratual e sua liquidação, com apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal da contratada, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES até o prazo de 30 (trinta) dias depois da emissão da Nota Fiscal.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.

6.7. O critério para o reajustamento no caso do presente contrato será em sentido estrito, conforme índice estabelecido na cláusula 6.6.

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. O reajuste será realizado por simples apostilamento, conforme preceitua o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

6.9. A presente contratação não admite a antecipação do pagamento, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Depois de emitido a autorização de fornecimento, a CONTRATADA poderá adotar providências necessárias para iniciar a execução do objeto, conforme disposto na cláusula quarta.

7.2. A execução efetiva do serviço restará comprovada mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o seu integral cumprimento, observações pertinentes, quando for o caso, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento dos serviços.

7.3. Quando houver alguma irregularidade na prestação do serviço que configure recebimento provisória do objeto, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa prestadora do serviço, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

7.4. Após os acertos necessários, devidamente indicados pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA poderá emitir, se for o caso, Nota Fiscal do valor remanescente à glosa efetuada no item 7.3.

7.5. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor ocupante do cargo Gerente de Promoção ao Desenvolvimento ao Turismo, a Sr. **ANTÔNIO JUNIOR TONON ALVES**, nomeado representante da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, pela Portaria 26.250/2025, que comunicará a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA as possíveis irregularidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Dotação	1000012781200162.070	Apoio e incentivo a Práticas e Eventos Esportivos
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999 171900000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos AAAA
Ficha	601	

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

9.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação pela CONTRATADA com o fornecimento dos documentos comprobatórios previsto no artigo 135, §6º da Lei nº 14.133/2021, para decidir sobre o pedido de equilíbrio econômico-financeiro, o qual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

9.2. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente atualizado, de acordo com o que preconiza o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo e todos os anexos do processo de contratação;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Ibiraçu– ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- I – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-la na execução do contrato;
- II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensas; 7) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

32
Elu

- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento contratual;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA quando:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;

d) Multa:

I – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.

II – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

23
du

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

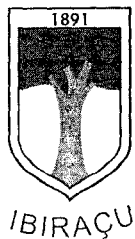
14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibiraçu, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do contrato.

Ibiraçu – ES, 13 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAÇU/ES
CONTRATANTE

EDIMILSON JOSÉ CAMPOS - MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –



Prefeitura Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

ORGÃO

FOLHA Nº

34

PROCESSO Nº

RÚBRICA

Eu.

A SENTECLA,

Requer parecer para providências

Em 18/03/25


Carolina Recla
OAB/ES 39.144

A SEMARH,

para demais providências!

Em 20/03/25


LUCAS DA SILVA FALCÃO JUNIOR
Secretário Municipal de Turismo,
Esporte, Cultura e Lazer
Portaria: 12.369/2025

Do Gabinete,

Para autorizar contratação por dispensa de licitação.

Em 21/03/25

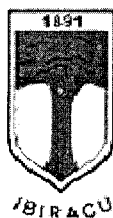

A. Silva
Assessor Especial Nível II

Autorizo.

A SEMARH, para demais providências.

Em 21/03/25,


Eduardo Marózi Zanotti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO



Processo nº: 001045/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Assunto: Dispensa de licitação – Contratação de empresa para controle, organização, planejamento, cronometragem e apuração de eventos esportivos.

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTROLE, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, CRONOMETRAGEM E APURAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO. TERMO DE REFERÊNCIA. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. NECESSIDADE. PESQUISA DE PREÇOS. EXISTÊNCIA DE TRÊS ORÇAMENTOS. EXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. NECESSIDADE. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO. NECESSIDADE. FRACIONAMENTO. NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DURANTE O ANO. MINUTA DO CONTRATO.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021) para contratação de empresa especializada no “controle de organização, planejamento, apuração e cronometragem em evento esportivo radicais” para atender a “11ª Etapa de Enduro de Regularidade – Enduro do Véio - 2025”. Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral em 17/03/2025 para análise e parecer a respeito dos requisitos legais da dispensa e minuta do contrato, conforme art. 72, *caput* e inciso III, da Lei 14.133/2021.

Segundo o requerimento de formalização de demanda constante da fl. 02/04 e fls. 21/22, a contratação da empresa especializada se faz necessária para a atender ao Evento Enduro de Regularidade – Enduro do Véio – 2025 que acontecerá no dia 23 de março de 2025, com horário de saída às 07 horas do Ginásio Esportivo “Antônio Barroso”, com trilha de aproximadamente 100km pelo interior do município.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

Consta dos autos:

Às fls. 21/22, requerimento de formalização de demanda;

Às fls. 23/28, Termo de Referência;

Às fls. 10, Justificativa de ausência de Estudo Técnico Preliminar;

Às fls. 11/13, Orçamentos;

Às fls. 15/19 Pesquisa de preço e Justificativa da razão da escolha do fornecedor e certificação de vantajosidade na contratação;

Às fls. 20, Dotação Orçamentária;

Às fls. 29/33, Minuta do Contrato.

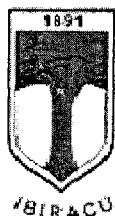
AUSENTE:

- **Autorização do Ordenador de Despesas;**
- **Certidões de habilitação e qualificação da empresa a ser contratada.**

Feito o breve relatório, passa-se a análise jurídica.

ANÁLISE JURÍDICA

Cuida-se de solicitação de contratação de empresa especializada no “*controle de organização, planejamento, apuração e cronometragem em evento esportivo radicais*” para atender a “11ª Etapa de Enduro de Regularidade – Enduro do Véio - 2025” com fulcro no artigo **75, II, da Lei 14133/2021**, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de serviços e compras com valor inferior a R\$ 62.725,59 (conforme valor atualizado fixado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024).



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo Procuradoria Geral



A exceção à regra de obrigatoriedade de licitar decorre do artigo 37, XXI, da Constituição, que permite que a administração pública, depois de cumpridos determinados requisitos e observando-se as exceções legais, possa celebrar contratação pública de forma direta.

A contratação direta (dispensa/inexigibilidade) não exclui a necessidade de observância de requisitos mínimos que assegurem a realização dos objetivos da licitação estabelecidos no art. 11 da Lei 14.133/2021. Em razão disso, o art. 72 da Lei 14.133/2021 estabelece que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

Analisando os autos, verifica-se a existência de termo de referência contendo justificativa administrativa para a contratação, apresentando os requisitos mínimos para caracterização do objeto e da necessidade buscada pela administração.

Também consta nos autos a comprovação de compatibilidade orçamentária.

Estima da Despesa

O art. 72, II, da Lei 14.133/2021 prevê que a realização da estima da despesa da contratação direta deve ser feita conforme o art. 23 da mesma Lei, com o seguinte teor:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas**, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo Procuradoria Geral



pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Da análise dos autos verifica-se que houve o preenchimento dos requisitos legais com base no art. 23, tendo ainda a certificação de vantajosidade disposta às fls. 17/19.

Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica

Verifica-se a necessidade de juntada de documentações mínimas de habilitação e qualificação do fornecedor/contratado conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e Termo de Referência, haja vista que a dispensa de licitação não exclui a necessidade de fornecedor possuir idoneidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, social, etc.

Além disso, **recomenda-se** a exigência de documentação mínima que ateste a qualificação para o cumprimento do objeto, consoante previsto no item 9. "d)" do Termo de Referência (fl. 26/26-v). De fato, por se tratar de empresa que prestará serviços por meio de seus prepostos pessoa física, é necessário que conste dos autos a relação de especialistas e respectivos certificados de participação de cursos de formação para realizar o tipo de modalidade esportiva objeto da contratação.

Razão da Escolha do Contratado e Justificativa do Preço

Consta às fls. 17/19, justificativa da razão da escolha do fornecedor, bem como certificação de vantajosidade da presente contratação.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

Autorização da Autoridade Competente

Verificada ausência de autorização do Ordenador de Despesa, **RECOMENDA-SE** a juntada aos autos da expressa autorização da autoridade competente (Prefeito) para realização da contratação.

DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação à minuta do futuro contrato a ser firmado com o fornecedor justificadamente escolhido, verifica-se a sua regularidade e suficiência com relação ao que exige a Lei 14.133/2021, posto que estabelece o objeto da contratação, as obrigações das partes, a exigência dos requisitos de habilitação e qualificação do contratado, penalidades em caso de descumprimento, prazos de vigência, dentre outros.

Do monitoramento de dispensas no mesmo ramo de atividade

Por fim, necessário que o Gestor se atente ao disposto no § 1º do art. 75 da Lei 14.133/2021 quanto à observância dos limites do inciso II do art. 75 ao longo do exercício financeiro.¹

Torna-se registrado e **recomenda-se observar** que conforme art. 7º, inciso VI c/c art. 8º da Lei 14.133/2021, a licitação e a execução dos contratos administrativos devem observar **o princípio da segregação de funções**, garantindo que diferentes agentes públicos atuem em fases distintas do processo para evitar conflitos de interesse e aumentar o controle interno, tendo funções bem definidas e separadas, conforme suas competências e responsabilidades.

¹ Lei 14.133/2021: "Art. 75. [...] § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade."



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral



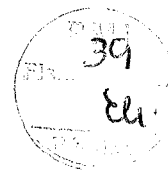
CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela **continuidade do processo de justificação da dispensa e contratação pretendido, desde que observadas as recomendações expostas no corpo da análise jurídica**, que integra a presente conclusão para todos os fins.

Salienta-se que o presente parecer tem por referência os elementos constantes do processo administrativo nº 01045/2025, sendo que este órgão presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza técnico-administrativa.

Ibiraçu/ES, 18 de março de 2025.


Carolina Reali Recla Mantovani
OAB/ES 39.144
Procuradora Geral



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649 CNPJ: 35229413000127

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura Municipal de Ibirapu

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 1013238 - EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649

Endereço: Rua ABILIO MUNIZ, 11 - Bairro NICOLINI

- CEP 35.290-000

Código de Controle

CWJLLZJBRLRKC441

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.mantena.mg.gov.br>

Mantena (MG), 05 de Fevereiro de 2025

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/02/2025		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/05/2025		
NOME/NOME EMPRESARIAL: EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003573761.00-12		CNPJ/CPF: 35.229.413/0001-27		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA ABILIO MUNIZ				NÚMERO: 11	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: NICOLINE		CEP: 35290000	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: MANTENA		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000844330700					

[voltar](#)[imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.229.413/0001-27

Razão

Social:

EDIMILSON JOSE CAMPOS

Endereço:

RUA ABILIO MUNIZ 11 / NICOLINE / MANTENA / MG / 35290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

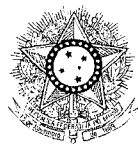
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2025 a 27/02/2025

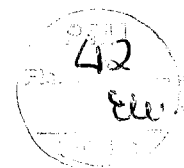
Certificação Número: 2025012909015676302292

Informação obtida em 05/02/2025 20:33:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.229.413/0001-27
Certidão nº: 6821463/2025
Expedição: 05/02/2025, às 20:28:33
Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.229.413/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Mantena, 19 de março de 2025.

Declaramos para os devidos fins que a empresa **EDIMILSON JOSÉ CAMPOS**, inscrita no CNPJ sob o número **35.229.413/0001-27**, com sede à Rua Abílio Muniz, nº 11, Bairro Nicolini, na cidade de Mantena/MG, CEP **35290-000**, prestou serviços de organização e levantamento para **nossa empresa** no ano de 2024.

Atestamos que a referida empresa demonstrou capacidade técnica para a execução dos serviços contratados, os quais foram realizados com qualidade, eficiência e compromisso, atendendo plenamente às expectativas e necessidades estabelecidas.

Atenciosamente,

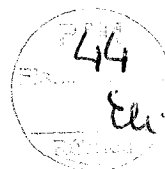
Assinado de forma digital por SITE
SOLUCOES EM INFORMATICA
TELECOMUNICACOES E E:03139731000100
Dados: 2025.03.19 17:46:47 -03'00'

Eng. Renilton V. de Oliveira
CREA/MG 79831-D



Edimilson Jose Campos - MEI
CNPJ 35.229.413/0001-27
Rua Abilio Muniz, 11
Bairro Nicolini
Mantena - MG, CEP 35290-000
(33) 98823 3877

Currículo

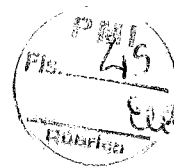
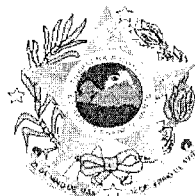


EDIMILSON JOSE CAMPOS [REDACTED] 19,
CNPJ 35.229.413/0001-27
Rua Abilio Muniz, 11; Bairro Nicolini, Mantena - MG, CEP 35290-000.

Pratica desde o ano de 2001 a organização e levantamento de provas de Enduro e Rally de Regularidade em todo o Território Nacional, elaborando toda a parte técnica e confecções dos arquivos, planilhas e cronometragem.



	1.29 ESTOU AQUI (+194) V46 1.17.29
	1.32 ESTOU AQUI (+195) V46 1.17.34
	1.69 ESTOU AQUI (+196) V46 1.18.35
	1.98 ESTOU AQUI (+197) Volta



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suã, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649

CNPJ: 35.229.413/0001-27

Data de Expedição: 21/03/2025 09:55:23

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024431827 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

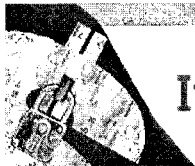
Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (21/03/2025 às 09:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.229.413/0001-27.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DD.6212.3DA1.0810 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649

CPF/CNPJ: 35.229.413/0001-27

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

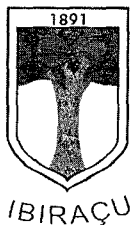
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:55:54 do dia 21/03/2025 , com validade até o dia 20/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kjROEwh7K46ZJ0wfvpoO

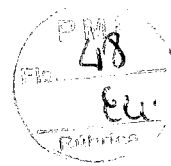
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO



DISPENSADO DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

Fica dispensada a realização de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, APURAÇÃO E CRONOMETRAGEM EM EVENTO ESPORTIVO RADICAIS PARA A "11ª ETAPA DO ENDURO DE REGULARIDADE - ENDURO DO VEIO - 2025", conforme autorizado no processo N.º 001045/2025 de 12/02/2025, a ser firmado com a Empresa **EDIMILSON JOSÉ CAMPOS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.229.413/0001-27, com sede na Rua Abílio Muniz, 11, Bairro Nicolini - Mantena/MG - CEP: 35.290-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] or [REDACTED] [REDACTED] MG [REDACTED] p [REDACTED] -49, doravante denominada **CONTRATADA**, no valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com fundamentação legal no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações.

Ibiraçu - ES, 21 de Março de 2025.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2025.030E0700001.09.0010

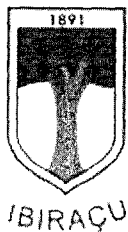
DISPENSADO DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu –ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA, por Dispensa de Licitação**, com fundamento novart. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **EDIMILSON JOSÉ CAMPOS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.229.413/0001-27, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, APURAÇÃO E CRONOMETRAGEM EM EVENTO ESPORTIVO RADICAIS PARA A “11ª ETAPA DO ENDURO DE REGULARIDADE – ENDURO DO VEIO – 2025, conforme justificativas no Processo nº 001045, Dispensa nº 010/2025.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ibiraçu-ES, 21 de Março de 2025.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 031/2025



PROCESSO Nº: 1045/2025

Dispensado de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

ID CIDADES: 2025.030E0700001.09.0010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IBIRAÇU-ES, E A EMPRESA: **EDIMILSON
JOSÉ CAMPOS - MEI.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede na Av. Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiraçu/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº [REDACTED], brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente na [REDACTED], denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **EDIMILSON JOSÉ CAMPOS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.229.413/0001-27, com sede no endereço Rua Abílio Muniz, 11, Bairro Nicolini – Mantena/MG – CEP: 35.290-000, neste ato representado pelo Srº [REDACTED], portador do RG sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo administrativo nº 1045/2025 – Dispensa de Licitação nº 0010/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, e proposta comercial apresenta pela contratada no respectivo processo citado acima, que passa a ser parte integrante deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, APURAÇÃO E CRONOMETRAGEM EM EVENTO ESPORTIVO RADICAIS PARA A "11ª ETAPA DO ENDURO DE REGULARIDADE – ENDURO DO VEIO – 2025"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 1045/2025 que deu origem a presente contratação, assim como o ato que autorizou a contratação direta e, principalmente, os valores oferecidos na proposta comercial da contratada, assim como o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

4.2. - O serviço será executado pela contratada que realizará a 11ª Etapa do Enduro de Regularidade – Enduro do Veio – 2025, no dia 23 de março de 2025 com horário de saída prevista para as 7h do Ginásio Poliesportivo “Antônio Barroso” com trilha de aproximadamente 100km, distribuídas em diversas localidades do interior do Município.

4.3 - Responsabilizar-se por todo o pessoal (mão de obra) envolvido nos serviços objeto do contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus;

4.4 - Durante a realização do serviço, a CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados portando crachás visando sua imediata identificação, provendo-os de todo material necessário à execução do serviço, incluindo os EPIs.

4.5 - O recebimento do objeto ocorrerá de acordo com as normas estabelecidas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 - A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para que seja retirado o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízos das sanções cabíveis previstas nesta lei.

4.7 - O prazo estabelecido na cláusula 4.2. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo seja aceito pela Administração – artigo 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

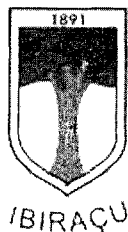
4.8 - A CONTRATADA deverá lavrar assinatura no instrumento contratual aceitando todos os termos e condições estabelecidos, podendo adotar medidas para o cumprimento do objeto a partir da data de emissão da ordem de fornecimento, que será emitida pela Gerência de Compras e Suprimentos, observando as regras de horários estabelecidas entre as partes.

4.9 - A recusa, injustificada, do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo legalmente estabelecido na cláusula 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades da Lei nº 14.133/2021.

4.10 - A CONTRATADA poderá requerer o equilíbrio econômico financeiro ao contrato, desde que devidamente comprovado, em processo próprio, de fatores supervenientes que causaram impacto na execução do serviço, onerando, demasiadamente, o qual será feito por termo aditivo, nos termos do artigo 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

4.11 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



5.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, não prorrogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

6.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), referente a 11ª Etapa do Enduro de Regularidade – Enduro do Veio – 2025 a ser realizado no dia 23 de março de 2025, com início às 7hrs e saída do Ginásio Poliesportivo “Antônio Barroso” com trilha de aproximadamente 100km, distribuídas em diversas localidades do interior do Município.

6.2. O pagamento pelo serviço será realizado de forma única, condicionado a execução do serviço efetivamente prestado, que será aferido mediante acompanhamento pelo fiscal do contrato que emitirá relatório de fiscalização indicando o recebimento do objeto contratual e sua liquidação, com apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal da contratada, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES até o prazo de 30 (trinta) dias depois da emissão da Nota Fiscal.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.

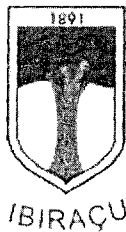
6.7. O critério para o reajustamento no caso do presente contrato será em sentido estrito, conforme índice estabelecido na cláusula 6.6.

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. O reajuste será realizado por simples apostilamento, conforme preceitua o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.

6.9. A presente contratação não admite a antecipação do pagamento, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Depois de emitido a autorização de fornecimento, a CONTRATADA poderá adotar providências necessárias para iniciar a execução do objeto, conforme disposto na cláusula quarta.

7.2. A execução efetiva do serviço restará comprovada mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o seu integral cumprimento, observações pertinentes, quando for o caso, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento dos serviços.

7.3. Quando houver alguma irregularidade na prestação do serviço que configure recebimento provisória do objeto, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa prestadora do serviço, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

7.4. Após os acertos necessários, devidamente indicados pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA poderá emitir, se for o caso, Nota Fiscal do valor remanescente à glosa efetuada no item 7.3.

7.5. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor ocupante do cargo Gerente de Promoção ao Desenvolvimento ao Turismo, a Sr. **ANTÔNIO JUNIOR TONON ALVES**, nomeado representante da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, pela Portaria 26.250/2025, que comunicará a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA as possíveis irregularidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Dotação	1000012781200162.070	Apoio e incentivo a Práticas e Eventos Esportivos
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999 17190000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos AAAA
Ficha	601	

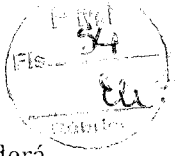
CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação pela CONTRATADA com o fornecimento dos documentos comprobatórios previsto no artigo 135, §6º da



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Lei nº 14.133/2021, para decidir sobre o pedido de equilíbrio econômico-financeiro, o qual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

9.2. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente atualizado, de acordo com o que preconiza o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo e todos os anexos do processo de contratação;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Ibiraçu- ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

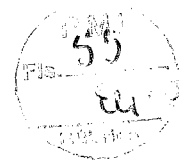
11.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

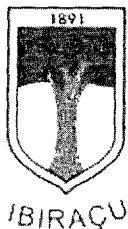


Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

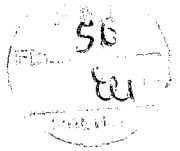


- I – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-la na execução do contrato;
- II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensas; 7) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento contratual;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA quando:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;
- d) Multa:

I – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.

II – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

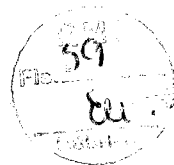
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

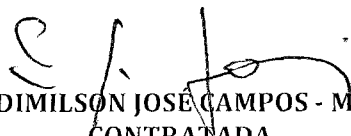
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibiraçu, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do contrato.

Ibiraçu – ES, 21 de Março de 2025.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRACU/ES
CONTRATANTE


EDIMILSON JOSÉ CAMPOS - MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - CONTRATO Nº 000031/2025 - SEQUÊNCIA Nº000002860

Origem	Dispensa Nº 000010/2025			Processo	001045/2025		
Contrato	Contrato Nº 000031/2025						
Empresa	EDIMILSON JOSE CAMPOS						
CNPJ	CNPJ: 35.229.413/0001-27						
Endereço	RUA ABILIO MUNIZ, 11 - NICOLINE - MANTENA - MG - CEP: 35290000						
Secretaria	00015 - SECRET. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
Local	10000077 - SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO contratação de empresa para prestação de serviços para organização do evento 11ª etapa enduro do véio e levantamento de roteiro de competição.		SERV.	1,00	10.000,000 0	10.000,00
SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER:						10.000,00	
SECRET MUN DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:						10.000,00	
EDIMILSON JOSE CAMPOS:						10.000,00	

60

12/3

EM ALEGRE/ES (Convênio Nº 005/2023/SEDURB).

DO PRAZO: O Contrato e a execução da obra serão prorrogados por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 25/03/2025, vigendo, portanto, até o dia **25 DE SETEMBRO DE 2025**.

DA DOTAÇÃO:

011001.15451000.037 - 449051000000 -
150000009999 - Ficha: 00158 (Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos).

ASSINATURA: 24/03/2025

Alegre/ES, 24/03/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1518865

Ibiraçu

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 006/2025

Contratação Temporária

Considerando a Lei Municipal Nº 3.407/2012 que institui o estágio de estudante como tempo de serviço em concursos públicos e processos seletivos no município de Ibiraçu, o prazo para inscrições do processo seletivo se estenderá **ATÉ DIA 26/03/2025**, no horário de 08h às 11h e de 12:30h às 15:30h no Complexo Cultural Roque Peruchi. O edital retificado (tabela de pontuação - tempo de serviço) poderá ser acessado através do site: **www.ibiracu.es.gov.br**.

Ibiraçu/ES, 24 de Março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1519177

Resumo do Contrato

Nº. 031/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **EDIMILSON JOSÉ CAMPOS - MEI**, CNPJ nº 35.229.413/0001-27 - Proc. Nº 1045/25, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de organização, planejamento, apuração e cronometragem em evento esportivo radicais para a "11ª etapa do enduro de regularidade - Enduro do Véio 2025", a pedido da SEMTECLA. Valor: R\$ 10.000,00. Vigência: 30 dias.

Ibiraçu, 24 de Março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1518573

João Neiva

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATADA: HFF TRANSPORTES LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1.1. Diante do deferimento do reajuste pleiteado, onde restou reajustado o percentual de 4,7581% inerente ao índice apurado entre período de 09/2023 a 10/2024 IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2.1. Diante da aplicação do reajuste altera-se os valores dos itens da Planilha Orçamentária que passa

a vigor conforme Anexo.

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

A íntegra do Termo Aditivo encontra-se disponível no Portal da transparência.

João Neiva, 19 de março de 2025.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 1518407

Linhares

PORTARIA Nº 103, DE 20 DE MARÇO DE 2025,

com efeitos retroativos ao dia 01/03/2025.

Alterar a composição do CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE LINHARES, e dá outras providências.

Protocolo 1518445

RESUMO DO CONTRATO

Nº 165/2025

CONTRATANTE: O Município de Linhares-ES

CONTRATADA: N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA

ASSINATURA: 24/03/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 40.696,50

OBJETO: aquisição de material permanente e de consumo (gás liquefeito de petróleo, acessórios e vasilhames para gás; e água mineral e vasilhames de 20l com água mineral) para atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação Infantil: Creche, Pré-Escola e Secretaria Municipal de Educação - SEME, deste Município, lotes 3 e 7.

RECURSO:

09

09.01.12.122.0088.2.149

3.3.90.30.000

09.01.12.361.0088.2.150

09.01.12.365.0088.2.151

09.01.12.365.0088.2.152

MODALIDADE: PE 001/2025

PROCESSO: Nº 22.292/2024

Cód. CidadES

2025.042E0600008.01.0001

Contratações:

Protocolo 1518825

RESUMO DO CONTRATO

Nº 166/2025

CONTRATANTE: O Município de Linhares-ES

CONTRATADA: ROSSONI E SPINASSE LTDA

ASSINATURA: 24/03/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 486.300,00

OBJETO: aquisição de material permanente e de consumo (gás liquefeito de petróleo, acessórios e vasilhames para gás; e água mineral e vasilhames de 20l com água mineral) para atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação Infantil: Creche, Pré-Escola e Secretaria Municipal de Educação - SEME, deste Município, lotes 2,4,5 e 6.

RECURSO:

09

09.01.12.122.0088.2.149

3.3.90.30.000

09.01.12.361.0088.2.150

09.01.12.365.0088.2.151

09.01.12.365.0088.2.152

Vitória (ES), terça-feira, 25 de Março de 2025.

dieta especial e fórmulas infantis, para atender alunos com restrições alimentares e alunos menores de 1 (um) ano, das unidades escolares do município de Fundão, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos. O edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), na plataforma BLL (<http://bll.org.br>), e no Portal de Contratações Públicas (PNCP).
ID CIDADES: 2025.026E0600012.02.0002

Fundão/ES, 24 de março de 2025.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Pregoeira - Agente de Contratação

Protocolo 1518802

Ibiraçu**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 031/2025**

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **EDIMILSON JOSÉ CAMPOS - MEI**, CNPJ nº 35.229.413/0001-27, Proc. Nº 1045/25. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de organização, planejamento, apuração e cronometragem em evento esportivo radicais para a "11ª etapa do enduro de regularidade - Enduro do Véio 2025", a pedido da SEMTECLA. Valor: R\$ 10.000,00. Vigência: 30 dias.

Ibiraçu, 24 de Março de 2025.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 1045/2025.

ID: 2025.030E0700001.09.0010

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1518582

Iúna**AVISO DA LICITAÇÃO Nº 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO****PROCESSO DIGITAL Nº 2723/2024**

O Município de Iúna/ES, com fulcro na Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às **09h**, do dia **09 de abril de 2025**, em sessão pública por meio da Internet no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação nº 014/2025, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, para **Registro de preço para eventual e futura prestação de serviços de publicação de atos oficiais**. O edital poderá ser obtido no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.iuna.es.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitadas no endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3545-4754, através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h. ID CIDADES: 2025.037E0700001.02.0009.

Iúna/ES, 24 de março de 2025.

Robson Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Gestão

Protocolo 1518618

Itarana**AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO
Nº 002/2025**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para Credenciamento de empresas para prestar de serviços de exames laboratoriais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES. A primeira etapa de recebimento de propostas e habilitações ocorrerá do dia **25/03/2025** até o dia **08/04/2025**. As exigências legais e a forma de apresentação dos documentos estão previstas no Edital supra, disponível através do site: www.itarana.es.gov.br na opção Licitações. Demais informações (27) 3720-4605. ID Cidades nº. 2025.036E0500001.17.0001.

Itarana/ES, 24 de março de 2025

Marcelo Rigo Magnago
Agente Contratação

Protocolo 1518892

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2025**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia **07/04/2025** às **09h00min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos em atendimento as Secretarias Municipais. EDITAL e anexos através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.itarana.es.gov.br. Informações (27) 3720-4605. ID Cidades: 2025.036E0700001.02.0003

Itarana/ES, 24 de março de 2025

Keyna Raíra Fiorotti Imperiano
Pregoeira Oficial

Protocolo 1519019

Jerônimo Monteiro**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 40/2025**

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº 2115/2025, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, **ratificou e autorizou** a Dispensa de Licitação nº 35/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **R P Informática Ltda**, inscrita no CNPJ 07.066.216/0001-07, objetivando a aquisição de peças para computador, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais). ID CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.039E0700001.09.0037

Jerônimo Monteiro-ES, 24 de março de 2025.

Liliane Bernardo Sezini
Agente de Contratação

Protocolo 1518524

Ibiraçu**Editais****RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 006/2025****Contratação Temporária**

Considerando a Lei Municipal Nº 3.407/2012 que institui o estágio de estudante como tempo de serviço em concursos públicos e processos seletivos no município de Ibiraçu, o prazo para inscrições do processo seletivo se estenderá **ATE DIA 26/03/2025**, no horário de 08h às 11h e de 12:30h às 15:30h no Complexo Cultural Roque Peruchi. O edital retificado (tabela de pontuação - tempo de serviço) poderá ser acessado através do site: **www.ibiracu.es.gov.br**.

Ibiraçu/ES, 24 de Março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1519176**Contrato****Resumo do Contrato**

Nº. 031/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **EDIMILSON JOSÉ CAMPOS - MEI**, CNPJ nº 35.229.413/0001-27 - Proc. Nº 1045/25, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de organização, planejamento, apuração e cronometragem em evento esportivo radicais para a "11ª etapa do enduro de regularidade - Enduro do Véio 2025", a pedido da SEMTECLA. Valor: R\$ 10.000,00. Vigência: 30 dias.

Ibiraçu, 24 de Março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1518572**Ibitirama****Termos****Município:** IBITIRAMA**Unidade:** POLICLINICA IBITIRAMA**Período:** 01/03/2025 a 10/03/2025**RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REMUME****QUANTIDADE DE INDIVÍDUOS E RECEITAS
ATENDIDAS**

Receitas Atendidas	Indivíduos Atendidos
246	225

Informações em tempo real Índice de Cobertura: 42%

Filtros: Estoque: TODOS | Status: TODOS**ESTOQUE DOS MEDICAMENTOS**

Código	Medicamento	Classe Terapêutica	Estoque
1852	LANCETA DE SEGURANÇA (28G) 0,36X1,5MM - CX C/ 100 UNID FARMACIA BASICA	OUTROS	11.990
1708	TIRAS DE GLICEMIA (ACCUCHEK ACTIVE)	OUTROS	12.850
1	AAS - ACIDOACETILSALICILICO 100 MG	ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIO	16.080
1277	ACEBROFILINA 10MG/ML (ADULTO)	MUCOLÍTICO	87
834	ACEBROFILINA 5 MG/ML INFANTIL	MUCOLÍTICO	428
1827	ACEBROFILINA 50MG/5ML , ADULTO / XP 120ML	MUCOLÍTICO	0
366	ACICLOVIR 200 MG	ANTIVIRAIS	1.105
365	ACICLOVIR 50MG/G	ANTIVIRAIS	68
929	ACIDO ASCORBICO - VITAMINA C 200MG/ML - GTS	VITAMINA	0
990	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	VITAMINA	0
69	ACIDO FOLICO 5 MG CP	VITAMINA	9.500
716	ACIDO TRANEXAMICO	Anti-fibrinólíticos	0
369	ACIDO VALPROICO 250 MG (DEPAKENE)	(ANTICONVULSIVANTE	950
370	ACIDO VALPROICO 500 MG (DEPAKENE)	(ANTICONVULSIVANTE	500
1278	ACIDO VALPROICO 50MG/ML (DEPAKENE)	(ANTIPISICÓTICO	174
1293	AEROLIN 100MCG - SULFATO DE SALBUTAMOL - AEROSOL	OUTROS	147
945	AGULHA PARA CANETA INSULINA	ANTI-DIABÉTICO	33.230
435	AGULHAS 25X08 (21GX1)	OUTROS	0
286	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL 10ML	ANTI-HELMÍNTICO	407
249	ALBENDAZOL 400 MG. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	OUTROS	855
301	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CP	ADJUVANTE NO TRATAMENTO DA OSTEOPOROSE	232
3	ALOPURINOL 100 MG CP	AGENTE ANTIGOTA	0
359	ALOPURINOL 300 MG	AGENTE ANTIGOTA	570
442	ALPRAZOLAM 1MG	ANSIOLÍTICO	26.460
110	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED.	ANTITUSSIGENO	99
121	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO	ANTITUSSIGENO	188
70	AMINOFILINA 100 MG CP	BRONCODILATADOR	1.500
79	AMIODARONA 200 MG CP	ANTIARRÍTMICO	3.660
Código	Medicamento	Classe Terapêutica	Estoque
1214	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML	OUTROS	0
606	AMITRIPTILINA 10MG	ANTI-DEPRESSIVO	0
122	AMITRIPTILINA 25 MG (AMYTRIL)	ANTI-DEPRESSIVO	32.790
4	AMOXICILINA 250MG/5ML	ANTIBIÓTICO	439
334	AMOXICILINA 250 MG/ 5ML + CLAVULANATO 62,5 MG/ 5 ML	ANTIBIÓTICO	205
5	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	ANTIBIÓTICO	5.061
509	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	ANTIBIÓTICO	3.738
74	ANLÓDIPINA 5 MG CP	ANTI-HIPERTENSIVO	30.000
297	ATENOLOL 25MG CP	ANTI-HIPERTENSIVO	19.470
76	ATENOLOL 50 MG CP	ANTI-HIPERTENSIVO	9.135
312	AZITROMICINA 200MG/5ML	ANTIBIÓTICO	410
335	AZITROMICINA 500 MG	ANTIBIÓTICO	2.035
1304	BACLOFENO 10MG	OUTROS	4.510
84	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG SPRAY 200 DOSES	ADRENOCORTICÓIDE	0

no Sítio Eletrônico do Município de Governador Lindenberg-ES: <https://governadorlindenberg.es.gov.br/dispensacat/01-em-andamento/> ou solicitar através de e-mail para: cotacaopmg1@hotmail.com

O período de apresentação de propostas dos interessados será do dia 25/03/2025 ao dia 28/03/2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cotacaopmg1@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES

Governador Lindenberg/ES.
DATA: 25/03/2025
Magna Stela Moscon Correa
Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1518569

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
116.158/2025**

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2025 COM
FULCRO NO**

**ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.**

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2025.078E0500001.09.0008

O Município de Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ nº 04.217.786/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor, LEONARDO PRANDO FINCO, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a contratação de empresa para aquisição de móveis em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Lindenberg/ES, com a empresa vencedora **GIL MOVEIS E ELETROS LTDA.**

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de **R\$ 5.458,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).**

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2025.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1518753

Ibatiba

Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBATIBA - ES

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de **SEGURO DO VEÍCULO** PEGEOUT EXPERT CARGO - TIPO ESPECIAL CAMIONETA - PLACA SFO4B20 -

CHASSI 9V8VBYUVER003151, COR BRANCA, DIESEL, MOTOR 10Q4EW0120894, LOTAÇÃO 07 PASSAGEURIS - CARROCERIA AMBULÂNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 17:00 horas do dia 26/03/2025, pelo endereço de e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h do dia 27/03/2025

Contato para informações: 0800 028 - 1600

ID CIDADES: 2025.029E0500001.09.0004

O AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA.

Site: <https://www.ibatiba.es.gov.br/>

Protocolo 1518518

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBATIBA - ES

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria esportiva para elaborar, organizar e executar eventos esportivos junto ao calendário de programação esportiva do ano de 2025 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 17:00 horas do dia 27/03/2025, pelo endereço de e-mail: setordecompras@gmail.com

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 28/03/2025.

Contato para informações: 0800 028 - 1600

ID CIDADES: 2025.029E0700001.09.0017

O AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA.

Site: <https://www.ibatiba.es.gov.br/>

Protocolo 1518662

Ibiraçu

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT
031/2025

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **EDIMILSON JOSÉ CAMPOS - MEI**, CNPJ nº 35.229.413/0001-27, Proc. Nº 1045/25. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de organização, planejamento, apuração e cronometragem em evento esportivo radicais para a "11ª etapa do enduro de regularidade - Enduro do Véio 2025", a pedido da SEMTECLA. Valor: R\$ 10.000,00. Vigência: 30 dias.

Ibiraçu, 24 de Março de 2025.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 1045/2025.

ID: 2025.030E0700001.09.0010

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1518581



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

65

PROCESSO Nº

RÚBRICA

El.

Às compras,
Para anexar autorização de empenho.
Em 28/03/25.

[Assinatura]

Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A Semanh,
Encaminho a autorização de empenho.
Em 15/04/25

[Assinatura]

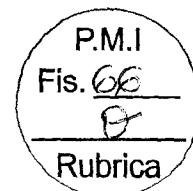
Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Endereço Av: Conde D'Eu Nº 486, Bairro: Centro - Ibiracatu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17



Autorização de Empenho (AE) Nº 000281/2025

Órgão	SECRET. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Processo	001045/2025
Local	SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	Contrato	000031/2025
Origem	Dispensa Nº 000010/2025	Ficha	00601-150000009999-AAAA
Programa	100001.2781200162.070.33903900000.150000009999-AAAA	CNPJ	35.229.413/0001-27
Fornecedor	EDIMILSON JOSE CAMPOS	Telefone	(33) 9882-3387
Endereço	RUA ABILIO MUNIZ , Nº 11 - NICOLINE - MANTENA - MG - CEP: 35290-000		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002080	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO]] contratação de empresa para prestação de serviços para organização do evento 11ª etapa enduro do véio e levantamento de roteiro de competição.		SERV.	1,000	10.000,000 0	10.000,00
Total Geral								10.000,00

PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, APURAÇÃO E CRONOMETRAGEM EM EVENTO ESPORTIVO RADICAIS PARA A 11ª ETAPA DE ENDURO DE REGULARIDADE ENDURO DE VEIO 2025, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME AUTORIZAÇÃO Nº PROCESSO Nº 1045/2025, CONFORME DISPENSA Nº 10/2025, CONTRATO Nº 31/2025

Prazo de Entrega/Execução 5 (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiracatu-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Ibiracatu, 8/4/2025.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA